ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Câmara Municipal de Mendes
Fls: 1º

LEI MUNICIPAL Nº 2224 DE 23 DE fevereiro DE 2022.

Sanciono
23/02/2022

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Matrícula 007
Prefeito Municipal

Abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Prefeitura Municipal de Mendes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 9.579,52 (Nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Mendes:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.15	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura	
02.15.13	Cultura	
02.15.13.392	Difusão Cultural	
02.15.13.392.0031	Valorização da Cultura Brasileira	
02.15.13.392.0031.1.130	Ações de Apoio Emergencial para o Setor Cultural	
3.3.90.31.00.00.00.00.0749	Premiações Culturais, Art., Científicas, Desportivas e Outras	R$ 9.579,52

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 9.579,52

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação e superávit financeiro, de acordo com os incisos I e II do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 23 de fevereiro de 2022.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal